



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

Email:camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 477, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.079/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, e

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Legislativo - COPPAD, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por 8 (oito) servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, disposta da seguinte forma:

Presidente COPPAD: Evandro de Lima Costa - Matrícula nº 0390 - Vigilante Patrimonial

Secretário: Fernanda Moreira Rohr - Matrícula nº 0249 - Auxiliar Administrativo

Membros:

I - Gelson Pereira da Silva - Matrícula nº 0280 - Gerente Contábil

II - Rolian da Cunha Pereira - Matrícula nº 0319 - Auxiliar Administrativo

III - Walber Dutra Marvila - Matrícula nº 0250 - Auxiliar Administrativo

Suplentes:

IV - Sandra Rosa Carvalho - Matrícula nº 0254 - Agente Legislativo

V - David Ramos de Souza - Matrícula nº 0248 - Auxiliar Administrativo

VI - Fernanda Curitiba Nunes - Matrícula nº 0241 - Recepcionista

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 465, de 06 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2015/2016

PORTARIA Nº 478, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STR nº 01/2013, versão 02 – que dispõe sobre os procedimentos para controle da frota de automóveis do Legislativo Municipal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3º Caberá à Gerência de Segurança e Transporte prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2015/2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara